



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

**ANEXO I – REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO – Parecer Referencial nº.
95/2019/GAB/PFIFSUDESTE DE MINAS/PGF/AGU**

“21. Quanto aos requisitos da prorrogação dos contratos firmados na vigência da IN SEGES/MP nº 05/2017, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:”

Atos administrativos e documentos a serem verificados – conforme Parecer Referencial nº. 95/2019 incluso neste Processo nº. 23225.000335/2021-21			
Verificação		Sim/Não	Obs.:
a	Previsão em contrato administrativo;	Sim	-
b	Manifestação do interesse da contratada na prorrogação;	Sim	-
c	Caracterização do serviço como contínuo;	Sim	-
d	Análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993), requisito a ser satisfeito com o ateste de cumprimento de todos os itens dessa manifestação referencial;	Sim	Obs.: 01
e	Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009);	Sim	Obs.: 02
f	Elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Sim	-
g	Interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços;	Sim	-
h	Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem;	Sim	-
i	Manutenção das condições exigidas na habilitação;	Sim	-
j	Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública;	Sim	-
k	Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Sim	-
l	Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Não	Obs.: 03
m	No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Não	Obs.: 04
n	Efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Sim	
o	Elaboração da minuta do termo aditivo;	Sim	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

p	Renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);	Sim	
q	Autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993);	Sim	
r	Adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário) – essa hipótese só se aplica para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão;	Não	Obs.: 05
s	Publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).	Sim	Obs.: 06

***Obs. 01:** o ateste de cumprimento dos itens refere-se a este presente documento;

***Obs. 02:** até a presente data, constata-se que a contratação permanece vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 04/08/2022 e término em 04/08/2023;

***Obs. 03:** até a presente data, conforme autos do Processo nº. 23225.0011526/2021-21, não houve nenhum risco apurado/identificado além daqueles que já constam no Mapa de Riscos – Edital do Pregão Eletrônico 03/2021 do referido processo legal. Portanto, a fim de evitar duplicidade documental/informação, torna-se desnecessária a inclusão de um novo Mapa de Riscos, permanecendo vigente o Mapa de Riscos original, presente no Edital do Pregão Eletrônico 03/2021;

***Obs. 04:** utilização de Conta vinculada como um dos tratamentos. Outros tratamentos deverão ser providenciados e juntados aos autos;

***Obs. 05:** não se aplica a este processo;

***Obs. 06:** Evento futuro. Tal requisito consta na Minuta do Termo Aditivo 02/2020, CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO, “a contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO N° 165/2022 - JFACGCONTR (11.03.07.05)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 12 de Julho de 2022

Anexo_I_-_Verificacao_de_Conformidade_-_Total_Prime_-_Recepcionista_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 12/07/2022 14:28)

ALEXANDRE LOPES RODRIGUES

COORDENADOR

1846556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **165**, ano: **2022**, tipo: **LISTA DE VERIFICAÇÃO**, data de emissão: **12/07**
/2022 e o código de verificação: **955407cef7**